

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 028/2023

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 12/06/2023 até às 17h do dia 16/06/2023, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. OBJETO

Credenciamento de entidade(s) executora(s) para a realização do Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará junto às unidades comunitárias para fortalecimento da Agricultura Familiar conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 33, da Lei 8.666/1993.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;



2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone, fax e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 028/2023 – Credenciamento de entidade(s) executora(s) para a realização do Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará junto às unidades comunitárias para fortalecimento da Agricultura Familiar conforme as especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)

Telefone: (xx) xxxx.xxxx Fax: (xx) xxxx.xxxx

E-mail: _____

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL".

4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ



4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.4. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A composição da Equipe Técnica deverá atender ao que consta neste Edital.

I. Perfil do (a) Coordenador (a) do Mapeamento

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.

II. Perfil do (a) Coordenador (a) Pesquisador

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação científica da produção de dados e sistematização teórica e metodológica do documento preliminar e final, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto a SDA. Colaborar na Elaboração dos relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração do documento final a ser difundido publicamente.

III. Perfil dos (as) Técnicos de Acompanhamento e Monitoramento do Inventário

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em projetos e ações vinculadas a agricultura familiar.



Função: Será responsável pelo acompanhamento de Monitoramento do trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador.

IV. Perfil dos (as) Pesquisadores (as) de Campo

- a) Quando com formação de nível superior, com experiência em pesquisa e mapeamento ou inventário;
- b) Quando sem formação de nível superior, com experiência em pesquisa e mapeamento ou inventário;

Função: Realizar coletar e sistematizar os dados das unidades comunitárias pesquisadas

4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples autenticadas pela comissão de avaliação, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

5. DO PROCEDIMENTO

O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.



5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes considerados habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br. Nesta fase, as pessoas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 025/2023**.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.

6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.



6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.

8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

8.1. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. Na sistemática referida no subitem 10.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 30 pontos serão desclassificadas, por lote, conforme tabelas abaixo:

10.3. Comprovação de capacidade técnica da entidade com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres no desenvolvimento de feiras e/ou seminários temáticos no âmbito de políticas públicas.

10.4. Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada empresa que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.



10.5. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.6. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.7. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.

10.8. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.

11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.



12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Agropolos.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;

16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto



Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionisio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

17.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

17.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

17.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

17.5. O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

17.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

17.7. O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações



nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

17.9. Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples autenticadas pela comissão de avaliação, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

17.10. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciados as indispensáveis comunicações.

17.11. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.12. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

17.13. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

17.14. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

17.15. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.



17.16. O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

17.17. Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

17.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Informações Relativas à Empresa
Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza, CE, 07/06/2023.

Francisco de Oliveira Rebouças Neto
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO. A Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, por meio do Contrato de Gestão nº 024/2023 com o Instituto Agropolos do Ceará, concebeu o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de entidade(s) executora(s) para ações e atividades, individuais e grupais, para elaboração do Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará, por meio de contrato de prestação de serviços no âmbito das atividades agrícolas e não agrícolas, florestais, agroecológicas ou orgânicas junto às unidades comunitárias, em consonância com a perspectiva do estabelecido na Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Decreto no 7.794, de 20 de agosto de 2012) e Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO (2016).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de entidade(s) executora(s) para a realização do Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará junto às unidades comunitárias para fortalecimento da Agricultura Familiar conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

As sementes crioulas representam toda a produção camponesa, desde seu início até o término, guardando a abundância e a diversidade de cada localidade, contribuindo para uma alimentação adequada e saudável, mantendo a reprodutividade da cultura preservada de um povo ou território social. As sementes são portadoras de mensagens genéticas e culturais, tornando-se um bem comum reconhecido como patrimônio genético-cultural, que está sujeita a uma seleção natural historicamente submetida a uma seleção cultural em uma dinâmica co-evolutiva entre a natureza e a sociedade. (ALMEIDA, 2004).

As sementes crioulas fazem parte da história da humanidade, uma importante estratégia alimentar para agricultores familiares, especialmente, nas regiões de clima instável, como o semiárido brasileiro.

O desenvolvimento de variedades de alto rendimento uma opção técnica, política e econômica do desenvolvimento agrícola promovido pelo Estado brasileiro como estratégia de modernização da agricultura nas últimas décadas. No entanto, essa posição atendeu muito mais os interesses da indústria, do que dos próprios agricultores. (Abramovay, 1992, p. 22) a difusão dessas sementes e de seus insumos, dar-se-á também em uma ação de desprestigiar e deslegitimar tecnicamente as sementes crioulas.



Atualmente muitos agricultores tradicionais ainda cultivam e armazenam sementes crioulas oriundas dessa agro biodiversidade. Portanto, o resgate e conservação das sementes in loco apresenta-se como estratégia fundamental de transição para uma produção mais sustentável, e conseqüentemente, para a soberania da agricultura familiar.

Para o resgate das sementes crioulas é necessário à defesa e promoção da agro biodiversidade através dos pilares metodológicos da Agroecologia, que versam sobre a capacidade das sementes de desenvolver plantas adaptadas às condições locais da propriedade, capazes de tolerar variações ambientais e o ataque de organismos prejudiciais (UARROTA, 2011).

Neste sentido, o Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará junto às unidades comunitárias, se apresenta como uma ação de estado para a valorização das sementes crioulas através de um profundo e sistemático diálogo com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e os Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará. Esse processo nasce de um compromisso para o melhoramento de suas lavouras, garantindo a sua soberania alimentar e preservando as espécies locais e toda sua biodiversidade interligada.

Para tanto, serão realizadas reuniões de sensibilização e identificação junto a órgãos públicos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais que atuam juntos aos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará; Visitas técnicas as unidades comunitárias que possuem Bancos e Casas de Sementes Crioulas; Capacitações Técnicas e intercâmbios para discussões e visualizações sobre os melhores métodos de conservação das sementes crioulas; Mostras de saberes onde o agricultor poderá trocar suas experiências e sementes e por fim, a consolidação de um Livro com o mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas do Estado do Ceará, com georreferenciamento, identificação, caracterização e descrição dos processos de funcionamento e variedades de cada unidade.

As sementes crioulas são conservadas por agricultores(as) que as cultivam e as usam. Ao exercer esse importante papel, esses(as) agricultores(as) adquiriram importantes conhecimentos sobre esse patrimônio e estabeleceram vínculos afetivos fortes com essas sementes, o que pode ser percebido pelas diversas denominações a que eles se referem a elas.

Assim, faz-se relevante usar as palavras “bens” e “patrimônio” para reforçar a ideia de que a natureza é um bem comum, que deve ser preservado e usufruído com cuidado, pela sua essencialidade, especialmente para a vida.

DAS ATIVIDADES TÉCNICAS. Para o pleno cumprimento dos serviços, deverão ser realizadas as atividades abaixo:



Plano de Trabalho (Produto 01)

Apresentação do plano de trabalho que será realizado no início do contrato firmado. Tem por objetivo promover apresentar o processo metodológico a ser desenvolvido. A sua elaboração será embasada na reunião com os técnicos que irão atuar no projeto e tecer a definição dos instrumentais de pesquisa com o contratante, bem como os possíveis parceiros reconhecidos.

Objetivo: Será realizada 01 (uma) reunião com a equipe que irá desenvolver a formação para elaboração dos instrumentais do documento técnico e elaboração do plano de trabalho.

Produto: Plano de Trabalho (composto de Introdução, Justificativa, Metodologia, Detalhamento das Atividades, Cronograma de Execução e Formato do Documento Técnico Final), Relatório de Reunião da Equipe Técnica do Projeto, Lista de Frequência dos participantes, registro fotográfico e outros meios de comprovação.

Diagnósticos (Produto 02)

Consiste na realização de procedimentos que terão por objetivo identificar a situação atual, considerando aspectos da Identidade dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas.

Objetivo: Será realizado utilizando modelo e forma definidos no plano de Trabalho aprovado pelo Instituto Agropolos e da SDA, com o objetivo de levantar e sistematizar dados de constituição, de base geográfica, de funcionamento, produção e espécies existentes, inclusive sobre as condições sociais, econômicas e ambientais da comunidade onde estão localizados os Bancos e Casas de Sementes Crioulas.

Produto: Diagnósticos Individualizados de cada Banco e Casa de Sementes Crioulas realizados contendo assinatura do(s) representante (s).

Seminário Final das Atividades (Produto 03)

Realizado com a presença dos representantes dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas que participaram da construção do Mapeamento para apresentação, que estão presentes no documento técnicos, para apresentação do documento para validação do mesmo para posterior publicação antes da publicação final.

Objetivo: Será realizado um seminário de um dia com a presença dos representantes dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas com o objetivo de apresentar a versão preliminar do Mapeamento para validação coletiva.

Produto: Relatório da atividade (01 relatório) contendo a Frequência dos participantes, registro fotográfico e outros meios de comprovação.

Mapeamento (Produto 04)

O mapeamento final compreenderá uma consolidação dos dados de todas as Unidades, contendo: Páginas Iniciais; sumário dos conteúdos, abreviaturas, siglas, glossário; Capítulo – Introdução; Capítulo – Metodologia; Capítulo - Descrição das comunidades e Caracterização e descrição botânica das variedades de sementes presentes nas



casas de sementes; Capítulo - Dificuldades, Lutas e Conquistas e Capítulo – Considerações.

Objetivo: Será realizado um documento técnico constando o mapeamento dos bancos e casas de sementes crioulas, que apresentará os dados e história dos Bancos e Casa de Sementes Crioulas participantes, com o objetivo de sistematizar as experiências agroecológicas para fortalecimento da Agricultura Familiar

Produto: Documento Técnico - Mapeamento dos Bancos e Casas de Sementes Crioulas. Este deve ser entregue impresso colorido, com fotos e em papel couché fosco, em duas vias com cópia digital.

Apresentação dos Trabalhos

Os trabalhos deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da SDA, que as substituições são equivalentes ou superiores.

As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SDA.

A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, sem excluir os eventuais termos técnicos específicos e palavras e expressões utilizadas em cada Terreiro.

Encadernações – a encadernação dos relatórios parciais e de encerramento poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica.

Do Relatório de Encerramento serão entregues à SDA, as seguintes quantidades: 2 (duas) unidades impressas e encadernadas; e, nesta mesma quantidade, formato digital, ou semelhantes, todos identificados; e, 2 (dois) banners, com dimensão, cada um, de 100 cm x 120 cm.

DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A composição da Equipe Técnica deverá atender ao que consta neste Edital.

Perfil do (a) Coordenador (a) do Mapeamento

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação técnica e logística de distribuição de trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração de relatório de encerramento.



Perfil do (a) Coordenador (a) Pesquisador

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.

Função: O coordenador deve ser responsável pela coordenação científica da produção de dados e sistematização teórica e metodológica do documento preliminar e final, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador, bem como pela interlocução junto a SDA. Colaborar na Elaboração dos relatórios periódicos de andamento do trabalho e elaboração do documento final a ser difundido publicamente.

Perfil dos (as) Técnicos de Acompanhamento e Monitoramento do Inventário

a) Formação de nível superior, com experiência profissional em serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência em projetos e ações vinculadas a agricultura familiar.

Função: Será responsável pelo acompanhamento de Monitoramento do trabalho dos pesquisadores, não impedindo de exercer, a seu critério, função de pesquisador.

Perfil dos (as) Pesquisadores (as) de Campo

a) Quando com formação de nível superior, com experiência em pesquisa e mapeamento ou inventário;

b) Quando sem formação de nível superior, com experiência em pesquisa e mapeamento ou inventário;

Função: Realizar coletar e sistematizar os dados das unidades comunitárias pesquisadas.

PRÉ-REQUISITOS

As atividades serão desenvolvidas por entidade sem fins lucrativos devidamente credenciada, cujo o objeto social contemple o desenvolvimento sustentável, mobilização social, ações para agricultura familiar e que tenham realizado atividades em áreas de assentamento e reassentamentos, povos originários e comunidades tradicionais e famílias de áreas rurais.

Comprovação de capacidade técnica da entidade com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres na realização de ações de fortalecimento da Agricultura Familiar, sejam elas ATER, Capacitações Técnicas e Formações.

Considerar-se-á habilitada a pessoa física e/ou jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento



Pontuação para credenciamento

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentar declaração atestando atuação junto à outras entidades na execução de serviços de Fortalecimento das Agricultura Familiar com recursos públicos: 2 pontos por instrumento jurídico (contrato, termo de fomento, outro documento congêneres).	2	20
Apresentar declaração do Representante de Comunidade atestando sua atuação na prestação de serviços de ATER, Capacitações ou ações de fortalecimento da agricultura familiar.	2	20
Experiência em eventos e capacitação em ações de apoio as atividades de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar: 2 pontos por instrumento jurídico (contrato, termo de fomento, outro documento congêneres).	2	20
Apresentar declaração de atuação junto a Comunidades de Povos Tradicionais – PCT’.	2	20
Apresentar Relatório de Planejamento de Atividades vinculadas ao lote que planeja concorrer, conforme modelo previsto no termo de referência, considerar-se-á habilitada a pessoa física e/ou jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.	2	20

DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas, considerando os produtos a serem apresentados.

O pagamento será por LOTE realizado da seguinte forma:

- 20% no recebimento do Produto 01 – Plano de Trabalho;
- 40% no recebimento do Produto 02 – Diagnósticos;
- 30% no recebimento do Produto 03 – Seminário;
- 10% no recebimento do Produto 04 – Documento Técnico.

Todos os pagamentos ficarão dependentes da apresentação da Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada.

E, para os pagamentos referentes aos Produtos 01, 02, 03 e 04 faz-se necessário o pleno aceite desses Produtos pela equipe técnica do Instituto Agropolos do Ceará e Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.





PREÇO DE REFERÊNCIA. O preço de referência é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 024/2023 firmado entre o Instituto Agropolos do Ceará e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário previsto Ação: 1. Apoiar as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado do Ceará; Meta: 1.6 Acompanhar a articulação e mobilização na área dos extrativismos da carnaúba e do babaçu em comunidades, assentamentos e reassentamento rural, Beneficiando 100 extrativistas e; Realizar o mapeamento de bancos e/ou casas de sementes crioulas; Atividade: 1.6.1 Realização do mapeamento de bancos e/ou casas de sementes crioulas.



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

ANEXO II
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
CREDENCIAMENTO N° 028/2023

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social

--

CREA:	CNPJ:

1.1 ENDEREÇO

Rua, avenida, nº e complemento

--

Bairro	Município	UF	CEP

Telefone	Celular	Fax

E-mail	Pager/Bip

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:	N° Conta:	Operação:



ANEXO III

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO N° 028/2023

Referência: Edital de Credenciamento nº ____/2023 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO N° ____/2023**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)]

